consta nos autos, as notas de empenho foram devidamente emitidas e os valores correspondentes as mercadorias entregues já foram liquidadas para o devido pagamento, tudo dentro do prazo legal e vigente.

Vê-se claramente que a requente vem tentando de todas as formas "criar" justificativas divergentes visando uma rescisão contratual amigável, tentando ainda demonstrar, sem êxito, eventuais erros da administração, ora alegando problemas logísticos, ora falta de nota de empenho. Ressalto que em virtude da ausência de entrega das mercadorias por parte da empresa MNC Alimentos, esta administração (Unidade Prisional) necessitou revisar cardápios, realizar contratações emergenciais por Dispensa de Licitação, o que elevou os custos, trazendo dispêndios ao erário, bem como trouxe transtornos ao bom andamento dos trabalhos da unidade.

Desta forma, diante da ausência de novos fatos que levassem a outro entendimento, esta autoridade, mantém a rescisão unilateral não amigável do Contrato 042/2020-PLAFL, Nota de Empenho 2020NE00034, celebrado com a empresa MNC Alimentos Eireli, já qualificada no preâmbulo, sem prejuízo de futura aplicação de sanção conforme preceitua a Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, c/c artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, Resolução CC-52, de 19-07-2005, Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, Decreto 49.722, de 24-06-2005 e Resolução SAP – 6, de 10-01-2007.

Despacho do Diretor, de 2-3-2020

A empresa contratada MNC Alimentos Eirelli, inscrita no CNPJ 80.774.789/0001-77 e Inscrição Estadual 70103168-76, com sede à Rodovia PR 317, 6.330, Box 34,35,36, Ceasa – Parque Industrial – Maringá/PR, CEP: 87.065-901, vem novamente através de sua representante requerer a rescisão amigável do contrato que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios Estocáveis (563 saco de 25 Kg de farinha de trigo para panificação, 780 kg de fubá, 8005 frascos de 900 ml de óleo de soja e 2115 kg de sal), nos termos do Contrato 009/2020-PLAFL, Edital de Pregão Eletrônico 018/2019-PLAFL e seus anexos, Oferta de Compra 380237000012019OC00326, Processo 943/2019-PLAFL.

Preliminarmente, cabe trazer a baila que em manifestação anterior a requerente justificava o não cumprimento das condições contratuais alegando fatos supervenientes (questões de logística). Diante disso, vem a requerente, novamente, tentar justificar seu não cumprimento das obrigações assumidas em contrato e, desta vez, alega única e exclusivamente fato de ausência de empenho, e não mais alegando questões de logísticas, como consta nos autos, as notas de empenho foram devidamente emitidas e os valores correspondentes as mercadorias entregues já foram liquidadas para o devido pagamento, tudo dentro do prazo legal e vigente.

Vê-se claramente que a requente vem tentando de todas as formas "criar" justificativas divergentes visando uma rescisão contratual amigável, tentando ainda demonstrar, sem êxito, eventuais erros da administração, ora alegando problemas logísticos, ora falta de nota de empenho. Ressalto que em virtude da ausência de entrega das mercadorias por parte da empresa MNC Alimentos, esta administração (Unidade Prisional) necessitou revisar cardápios, realizar contratações emergenciais por Dispensa de Licitação, o que elevou os custos, trazendo dispêndios ao erário, bem como trouxe transtornos ao bom andamento dos trabalhos da unidade.

Desta forma, diante da ausência de novos fatos que levassem a outro entendimento, esta autoridade, mantém a rescisão unilateral não amigável do Contrato 009/2020-PLAFL, Nota de Empenho 2020NE00025, celebrado com a empresa MNC Alimentos Eireli, já qualificada no preâmbulo, sem prejuízo de futura aplicação de sanção conforme preceitua a Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, c/c artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, Resolução CC-52, de 19-07-2005, Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, Decreto 49.722, de 24-06-2005 e Resolução SAP – 6, de 10-01-2007.

PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no mês de fevereiro/2020, em cumprimento ao Artigo 2º da Lei 7.857/92 de 22-07-1992.

DATA DO PAGAMENTO	ORDEM BANCÁRIA	CREDOR	VALOR (R$)
03/02/2020	16746	Auto Mecânica Dracediesel Ltda	2.500,00
04/02/2020	17014	Tania Regina da Silva Marangoni	600,00
04/02/2020	17015	Tania Regina da Silva Marangoni	200,00
04/02/2020	17016	Regina Alburguete Diogo	700,00
04/02/2020	17017	Osvaldo da Silva Rosa	1.500,00
04/02/2020	17018	Osvaldo da Silva Rosa	2.000,00
04/02/2020	17019	Marcos Antonio Pelegrinelli	1.000,00
04/02/2020	17020	Simone Rodrigues de Oliveira Ca	600,00
04/02/2020	17021	Pedro Leonardo Santos Cacciator	200,00
04/02/2020	17022	Elaine Cristina R. Da Silva	200,00
04/02/2020	17023	Elaine Cristina R. Da Silva	1.000,00
04/02/2020	00528	Graciele Daiane dos Santos	1.500,00
06/02/2020	17692	Marcelo Henrique Bezerra 216976	272,61
06/02/2020	17693	Cia Ultragaz S/A	4.208,40
07/02/2020	18392	Luiz Jose Muniz	976,00
07/02/2020	18393	Dilaini Encarnacao Galhardo Lol	5.488,00
07/02/2020	18394	Gabriela P. Dos Santos Me	1.494,00
07/02/2020	18395	Juberto Vasques Lopes	500,00
07/02/2020	18396	Juberto Vasques Lopes	300,00
07/02/2020	18397	Edvaldo Pedro Crepaldi	4.000,00
11/02/2020	19888	Diárias/Aj.de Custo	74,54
12/02/2020	20330	Diárias/Aj.de Custo	4.823,92
13/02/2020	21205	Jaguara Alimentos Ltda. Epp	12.240,00
13/02/2020	21206	Comercial de Cereais Demarque L	277,40
13/02/2020	21207	Cia Ultragaz S/A	4.144,94
14/02/2020	21753	Luiz Jose Muniz	498,40
14/02/2020	21754	Sidinei Aparecido do Nascimento	285,60
14/02/2020	21755	Andre Luiz Sartori	193,50
14/02/2020	21756	Valeria Vidoto Bogaz Me	251,25
14/02/2020	21757	Antonio Carlos Garcia	5.550,00
14/02/2020	21758	Trf Comércio de Alimentos Ltda	2.201,60
14/02/2020	21759	Ouro Verde Comércio de Carnes L	4.440,00
17/02/2020	22561	Link Card Administradora de Ben	110,72
17/02/2020	22562	Link Card Administradora de Ben	408,41
17/02/2020	22563	Link Card Administradora de Ben	187,80
17/02/2020	22564	Link Card Administradora de Ben	4.474,17
19/02/2020	23859	Trf Comércio de Alimentos Ltda	1.280,00
20/02/2020	24478	Comercial de Cereais Demarque L	277,00
20/02/2020	24479	Cia Ultragaz S/A	3.740,80
21/02/2020	25147	Sidinei Aparecido do Nascimento	784,00
21/02/2020	25148	Mnc Alimentos Ltda Epp	11.415,00
21/02/2020	25149	Trf Comércio de Alimentos Ltda	800,00
21/02/2020	25150	Trf Comércio de Alimentos Ltda	1.760,00
21/02/2020	25180	Telefonica Brasil S A	1.024,38
21/02/2020	25298	Marcos Giuliano Petelinkar 2713	1.752,00
21/02/2020	25299	Mnc Alimentos Ltda Epp	1.206,60
26/02/2020	26256	Henrique de Freitas Sartori	193,50
26/02/2020	26257	Trf Comércio de Alimentos Ltda	1.280,00
26/02/2020	26258	Boscatti Atacadista Ltda Epp	26.520,00
26/02/2020	26259	Jaguara Alimentos Ltda. Epp	12.240,00
27/02/2020	27077	Bello Alimentos Ltda	5.236,00
27/02/2020	27078	Bello Alimentos Ltda	5.236,00
27/02/2020	27079	Bello Alimentos Ltda	5.402,60
27/02/2020	27080	Bello Alimentos Ltda	5.236,00
27/02/2020	27081	Comercial de Cereais Demarque L	277,40
27/02/2020	27082	Cia Ultragaz S/A	4.315,28
28/02/2020	27735	Valeria Vidoto Bogaz Me	4.508,00
28/02/2020	27736	Fabiana da Silva Marques	411,50
28/02/2020	27737	Trf Comércio de Alimento	800,00
28/02/2020	27738	Joao Paulo de Almeida Be	1.639,44
28/02/2020	27739	Valeria Vidoto Bogaz Me	975,00
28/02/2020	27740	Trf Comércio de Alimento	2.000,00
28/02/2020	27741	Expresso Adamantina Ltda	132,83
28/02/2020	27742	Expresso de Prata Ltda	1.229,06
28/02/2020	27743	Diárias/Aj.de Custo	1.294,88
28/02/2020	27744	Elektro Redes S.a.	43.251,95
28/02/2020	27745	Comercial de Cereais Dem	0,40
Total Geral	215.620,88		

PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados durante o mês de fevereiro/2020, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92. UGE: 380168

DATA	OB	FAVORECIDO	VALOR
3/2	16630	Debora Regina Amaro	R$ 1.100,00
3/2	16756	Cia Ultragaz S/A	R$ 4.315,68
5/2	17309	Valeria Vidoto Bogaz Me	R$ 3.381,02
5/2	17310	Nutricionale Comércio de Alimen	R$ 2.000,00
5/2	17311	Bello Alimentos Ltda	R$ 10.080,00
5/2	17312	Bello Alimentos Ltda	R$ 1.456,00
5/2	17313	Mundo Seletivo Comércio de Alim	R$ 5.610,00
5/2	17314	Mundo Seletivo Comércio de Alim	R$ 340,00
5/2	17315	Nutricionale Comércio de Alimen	R$ 1.950,00
5/2	17316	Nutricionale Comércio de Alimen	R$ 650,00
5/2	17317	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 2.645,00
6/2	17841	Telefonica Brasil S A	R$ 906,77
6/2	17842	Dilaini Encarnacao Galhardo Lol	R$ 818,30
6/2	17843	Nutricionale Comércio de Alimen	R$ 200,00
6/2	17844	O Sartori Frios - Me	R$ 25.650,00
7/2	18419	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 2.645,00
7/2	18614	Diárias/Aj.de Custo	R$ 165,65
7/2	18615	Diárias/Aj.de Custo	R$ 1.167,32
10/2	19091	Cia Ultragaz S/A	R$ 5.994,00
10/2	19092	Gabriela P. Dos Santos - Me	R$ 140,73
10/2	19093	Belaris Alimentos Ltda - Epp	R$ 7.425,00
10/2	19094	Belaris Alimentos Ltda - Epp	R$ 2.025,00
10/2	19095	Marcos Giuliano Petelinkar 2713	R$ 1.100,40
10/2	19096	Marcos Giuliano Petelinkar 2713	R$ 275,10
10/2	19097	Jc Gomes Com. De Produtos Alime	R$ 946,30
10/2	19098	Jc Gomes Com. De Produtos Alime	R$ 132,60
10/2	19099	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 3.680,00
10/2	19100	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 186,30
11/2	19618	Companhia Paulista de Forca e L	R$ 44.751,46
12/2	20347	Bello Alimentos Ltda	R$ 8.280,00
12/2	20348	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 2.645,00
12/2	20349	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 186,30
12/2	20350	Pilar Cereais Ltda. - Me	R$ 2.927,48
12/2	20351	Pilar Cereais Ltda. - Me	R$ 1.750,00
12/2	20352	Ouro Verde Comércio de Carnes L	R$ 1.464,00
12/2	20353	Renata Scavassa da Silva Pedro	R$ 300,00
13/2	21235	Pilar Cereais Ltda. - Me	R$ 21.767,52
13/2	21236	Pilar Cereais Ltda. - Me	R$ 19.250,00
13/2	21237	Nutricionale Comércio de Alimen	R$ 929,25
13/2	21238	Valeria Vidoto Bogaz Me	R$ 1.178,56
14/2	21809	Ouro Verde Comércio de Carnes L	R$ 6.068,00
14/2	21810	Nutricionale Comércio de Alimen	R$ 320,10
14/2	21811	Nutricionale Comércio de Alimen	R$ 38,80
14/2	21812	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 2.645,00
14/2	21813	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 186,30
14/2	21814	Cia Ultragaz S/A	R$ 3.330,00
14/2	22105	Diárias/Aj.de Custo	R$ 276,08
14/2	22106	Diárias/Aj.de Custo	R$ 77,30
14/2	22221	Telefonica Brasil S A	R$ 1.025,28
17/2	22613	Link Card Administradora de Ben	R$ 1.723,67
17/2	22614	Link Card Administradora de Ben	R$ 2.913,83
17/2	22615	Gabriela P. Dos Santos - Me	R$ 1.842,60
17/2	22616	Belaris Alimentos Ltda - Epp	R$ 7.425,00
17/2	22617	Sirlene Antonia Gravata Canola	R$ 656,60
17/2	22618	Jc Gomes Com. De Produtos Alime	R$ 946,30
17/2	22619	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 3.680,00
17/2	22620	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 186,30
17/2	22621	Cia Ultragaz S/A	R$ 5.661,00
17/2	22622	Empresas Reunidas Paulista de T	R$ 2.304,34
17/2	23170	Nadia de Brito Costa	R$ 300,00
17/2	23171	Eliane Sandalo Bianor	R$ 800,00
17/2	23192	Diárias/Aj.de Custo	R$ 1.101,05
17/2	640	Daniela Rosati Nogueira	R$ 300,00
18/2	23293	Departamento de Agua e Esgoto D	R$ 81.936,49
19/2	23884	Roberto Carlos Grillo Me	R$ 287,04
19/2	23885	Bello Alimentos Ltda	R$ 10.304,00
19/2	23886	Bello Alimentos Ltda	R$ 1.344,00
19/2	23887	Sirlene Antonia Gravata Canola	R$ 656,60
19/2	23888	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E C	R$ 2.645,00
19/2	23889	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E C	R$ 186,30
19/2	23890	Laura Cristina Souza Trevizan	R$ 1.200,00
19/2	23891	Marcos Antonio de Oliveira	R$ 2.580,00
19/2	23892	Marcos Antonio de Oliveira	R$ 2.290,00
20/2	24521	Valeria Vidoto Bogaz Me	R$ 1.587,30
20/2	24522	Dilaini Encarnacao Galhardo Lol	R$ 7.448,20
21/2	25207	Diárias/Aj.de Custo	R$ 974,06
21/2	25208	Diárias/Aj.de Custo	R$ 49,69
21/2	25327	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 2.645,00
21/2	25328	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	R$ 186,30
21/2	25631	Diárias/Aj.de Custo	R$ 124,23
26/2	26316	Jc Gomes Com. De Produtos Alim	R$ 946,30
26/2	26317	Comércio de Ovos Jf de Adamant	R$ 1.793,60
26/2	26318	Comércio de Ovos Jf de Adamant	R$ 177,00
26/2	26319	Dblt Transporte e Atacado de C	R$ 5.400,00
26/2	26320	Atacadista de Carnes e Derivad	R$ 26.048,00
26/2	26321	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E C	R$ 3.680,00
26/2	26322	Sirlene Antonia Gravata Canola	R$ 659,54
26/2	26323	Confepar Agro-Industrial Coope	R$ 2.645,00
26/2	26324	Mnc Alimentos Ltda - Epp	R$ 2.586,40
26/2	26325	Mnc Alimentos Ltda - Epp	R$ 1.104,05
26/2	26326	Cia Ultragaz S/A	R$ 4.195,80
27/2	27118	Ouro Verde Comércio de Carnes L	R$ 6.068,00
27/2	27119	Nutricionale Comércio de Alimen	R$ 8.363,25
27/2	27120	Bio Análise - Analises, Pesquis	R$ 267,00
28/2	27793	Antonio Donizete Muniz	R$ 157,70
28/2	27794	Aparecido Jose Muniz	R$ 157,70
28/2	27795	Claudinei Vieira dos Santos	R$ 118,50
28/2	27796	Leonardo Luis Cararreto	R$ 157,70
28/2	27797	Marcio Donizete Chiarelle	R$ 157,70
28/2	27798	Rogerio Franco	R$ 157,70
28/2	27799	Sergio Aparecido Muniz	R$ 157,70
28/2	27800	Sidicrei Bortoloto dos Anjos	R$ 157,70
28/2	27801	Zulmira de Fatima Datorre Muniz	R$ 157,70
28/2	27802	Fabricio Lima Goncalves	R$ 118,50
28/2	28148	Diárias/Aj.de Custo	R$ 57,98
28/2	28149	Diárias/Aj.de Custo	R$ 1.337,41
28/2	28150	Diárias/Aj.de Custo	R$ 49,69

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Extratos de Contratos

1) Contrato DC 0071/20P0166/20

Contratante: Vinholi Ind. E Com. De Cadeiras - Ltda

Contratada: Penit. De Flórida Paulista

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 07-02-2020 até 05-02-2021

Data da Assinatura: 07-02-2020

Valor estimativo: R$ 72.319,80

Parecer nº AJ/FUNAP/089/2020.KS - 13-02-2020

2) Contrato DC 0052/20P0123/20

Contratante: Com. E Ind. De Fumos Jauenense Ltda

Contratada: Penit. De Álvaro de Carvalho

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 01-02-2020 até 31-01-2021

Data da Assinatura: 01-02-2020

Valor estimativo: R$ 1.438.116,00

Parecer nº AJ/FUNAP/055/2020.KS - 03-02-2020

3) Contrato DC 0053/20P0142/20

Contratante: Fiveltec Ind. De Metais Ltda

Contratada: CR De Araçatuba

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 03-02-2020 até 02-02-2021

Data da Assinatura: 10-02-2020

Valor estimativo: R$ 575.246,40

Parecer nº AJ/FUNAP/068/2020.KS - 07-02-2020

4) Contrato DC 0077/20P0157/20

Contratante: Idled Import. E Com. Eireli

Contratada: Penit. Feminina de Santana

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 01-03-2020 até 28-02-2021

Data da Assinatura: 20-02-2020

Valor estimativo: R$ 578.558,40

Parecer nº AJ/FUNAP/103/2020.KS - 19-02-2020

5) Contrato DC 0006/20P0065/20

Contratante: Metalúrgica Boa Sorte Import. E Export. Ltda

Contratada: Penit. De São Vicente II

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 08-12-2019 até 07-12-2020

Data da Assinatura: 08-12-2019

Valor estimativo: R$ 71.905,80

Parecer nº AJ/FUNAP/026/2020.KS - 15-01-2020

6) Contrato DC 0051/20P0135/20

Contratante: A J O Garcia - EPP

Contratada: CPP De São José Do Rio Preto

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 01-02-2020 até 31-01-2021

Data da Assinatura: 30-01-2020

Valor estimativo: R$ 359.529,00

Parecer nº AJ/FUNAP/060/2020.KS - 04-02-2020

Extrato de Aditamento

1) 1º T.A. ao Contrato 0163/DC2018

Processo Funap 0506/2018

Contratante: Big Dutchman Brasil Ltda

Contratada: CR Feminino de Araraquara

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: Visando Alterações de Cláusulas Contratuais e Atualização dos Valores

Período: 7 meses e 28 dias - Vigência: 04-06-2019 até 31-01-2020

Data da assinatura: 04-06-2019

Valor estimativo. R$ 256.961,07

Parecer nº AJ/FUNAP/281/2019.KS - 05-11-2019

Fazenda e Planejamento

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 22, de 02-03-2020

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao regime especial de tributação pelo ICMS para contribuintes da indústria de informática, previsto no Decreto 51.624, de 28-02-2007

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 489 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, e no artigo 1º, § 7º, do Decreto 51.624, de 28-02-2007, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O regime especial a que se refere o § 7º do artigo 1º do Decreto 51.624, de 28-02-2007, deverá:

I - ser solicitado pelo estabelecimento fabricante, com expressa adesão do estabelecimento indicado na alínea "c" do item 2 do § 3º do artigo 1º do Decreto 51.624, de 28-02-2007, se for o caso;

II - ser protocolado com observância do disposto na Portaria CAT 43/07, de 26-04-2007, ou outro ato normativo que venha a substituí-la.

Artigo 2º - Excepcionalmente, o regime especial referido no artigo 1º, considerar-se-á deferido precariamente:

I - na data da publicação desta portaria, para os pedidos protocolados anteriormente à referida data;

II - na data do protocolo, para os pedidos protocolados no período entre a data da publicação desta portaria e 30-04-2020.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, o pedido deverá ser protocolado na Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade - DIGES da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - SUBFIS.

§ 2º - Não obstante o deferimento precário, o pedido de regime especial será analisado e decidido nos termos da disciplina indicada no inciso II do artigo 1º.

§ 3º - Na hipótese de o pedido de regime especial ser indeferido após a análise da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o contribuinte deverá:

1 - promover os ajustes necessários na escrituração fiscal, na apuração do imposto, nas informações econômico-fiscais e nas demais obrigações acessórias;

2 - proceder, se for o caso, ao recolhimento do imposto devido, com os acréscimo legais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do indeferimento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor em 3 de março de 2020.

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA

Comunicado DICAR-15, de 02-03-2020

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 31-03-2020 para os débitos de ITCMD e de IPVA.

O Diretor de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 10.175, de 30/12/98, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA - ITCMD e IPVA - APLICÁVEIS ATÉ 31-03-2020, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-15/20

MÊS/ANO DO VENCIMENTO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Janeiro	2,7944	2,6344	2,4710	2,2900	2,0854	1,9329	1,7568	1,6189	1,4981	1,3725	1,2525	1,1325	1,0118	0,8918	0,7718	0,6518	0,5228	0,3905	0,2700	0,1500	0,0300
Fevereiro	2,7799	2,6242	2,4585	2,2717	2,0746	1,9207	1,7453	1,6089	1,4881	1,3625	1,2425	1,1225	1,0018	0,8818	0,7618	0,6418	0,5128	0,3805	0,2600	0,1400	0,0200
Março	2,7654	2,6116	2,4448	2,2539	2,0608	1,9054	1,7311	1,5984	1,4781	1,3525	1,2325	1,1125	0,9918	0,8718	0,7518	0,6314	0,5012	0,3700	0,2500	0,1300	0,0100
Abril	2,7524	2,5997	2,4300	2,2352	2,0490	1,8913	1,7203	1,5884	1,4681	1,3425	1,2225	1,1025	0,9818	0,8618	0,7418	0,6214	0,4906	0,3600	0,2400	0,1200	-
Maio	2,7375	2,5863	2,4159	2,2155	2,0367	1,8763	1,7075	1,5781	1,4581	1,3325	1,2125	1,0925	0,9718	0,8518	0,7318	0,6114	0,4795	0,3500	0,2300	0,1100	-
Junho	2,7236	2,5736	2,4026	2,1969	2,0244	1,8604	1,6957	1,5681	1,4481	1,3225	1,2025	1,0825	0,9618	0,8418	0,7218	0,6007	0,4679	0,3400	0,2200	0,1000	-
Julho	2,7105	2,5586	2,3872	2,1761	2,0115	1,8453	1,6840	1,5581	1,4374	1,3125	1,1925	1,0725	0,9518	0,8318	0,7118	0,5889	0,4568	0,3300	0,2100	0,0900	-
Agosto	2,6964	2,5426	2,3728	2,1584	1,9986	1,8287	1,6714	1,5481	1,4272	1,3025	1,1825	1,0618	0,9418	0,8218	0,7018	0,5778	0,4446	0,3200	0,2000	0,0800	-
Setembro	2,6842	2,5294	2,3590	2,1416	1,9861	1,8137	1,6608	1,5381	1,4162	1,2925	1,1725	1,0518	0,9318	0,8118	0,6918	0,5667	0,4335	0,3100	0,1900	0,0700	-
Outubro	2,6713	2,5141	2,3425	2,1252	1,9740	1,7996	1,6499	1,5281	1,4044	1,2825	1,1625	1,0418	0,9218	0,8018	0,6818	0,5556	0,4230	0,3000	0,1800	0,0600	-
Novembro	2,6591	2,5002	2,3271	2,1118	1,9615	1,7858	1,6397	1,5181	1,3942	1,2725	1,1525	1,0318	0,9118	0,7918	0,6718	0,5450	0,4126	0,2900	0,1700	0,0500	-
Dezembro	2,6471	2,4863	2,3097	2,0981	1,9467	1,7711	1,6297	1,5081	1,3830	1,2625	1,1425	1,0218	0,9018	0,7818	0,6618	0,5334	0,4014	0,2800	0,1600	0,0400	-

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

MÊS/ANO DO VENCIMENTO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Janeiro	0,0146	0,0127	0,0153	0,0197	0,0127	0,0138	0,0143	0,0108	0,0100	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0106	0,0109	0,0100	0,0100	0,0100
Fevereiro	0,0145	0,0102	0,0125	0,0183	0,0108	0,0122	0,0115	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
Março	0,0145	0,0126	0,0137	0,0178	0,0138	0,0153	0,0142	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0104	0,0116	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100
Abril	0,0130	0,0119	0,0148	0,0187	0,0118	0,0141	0,0108	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0106	0,0100	0,0100	0,0100	-
Maio	0,0149	0,0134	0,0141	0,0197	0,0123	0,0150	0,0128	0,0103	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0111	0,0100	0,0100	0,0100	-
Junho	0,0139	0,0127	0,0133	0,0186	0,0123	0,0159	0,0118	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0107	0,0116	0,0100	0,0100	0,0100	-
Julho	0,0131	0,0150	0,0154	0,0208	0,0129	0,0151	0,0117	0,0100	0,0107	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0118	0,0111	0,0100	0,0100	0,0100	-
Agosto	0,0141	0,0160	0,0144	0,0177	0,0129	0,0166	0,0126	0,0100	0,0102	0,0100	0,0100	0,0107	0,0100	0,0100	0,0100	0,0111	0,0122	0,0100	0,0100	0,0100	-
Setembro	0,0122	0,0132	0,0138	0,0168	0,0125	0,0150	0,0106	0,0100	0,0110	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0111	0,0111	0,0100	0,0100	0,0100	-
Outubro	0,0129	0,0153	0,0165	0,0164	0,0121	0,0141	0,0109	0,0100	0,0118	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0111	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100	-
Novembro	0,0122	0,0139	0,0154	0,0134	0,0125	0,0138	0,0102	0,0100	0,0102	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0106	0,0104	0,0100	0,0100	0,0100	-
Dezembro	0,0120	0,0139	0,0174	0,0137	0,0148	0,0147	0,0100	0,0100	0,0112	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0116	0,0112	0,0100	0,0100	0,0100	-

Comunicado DICAR-16, de 02-03-2020

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 31-03-2020 para os débitos de Multas Infracionais do IPVA e do ITCMD.

O Diretor de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 10.175, de 30/12/98, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL - ITCMD e IPVA - APLICÁVEIS ATÉ 31-03-2020, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-16/20

MÊS/ANO DA LAVRATURA DO AIIM	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Janeiro	-	2,6142	2,4485	2,2617	2,0646	1,9107	1,7353	1,5989	1,4781	1,3525	1,2325	1,1125	0,9918	0,8718	0,7518	0,6318	0,5028	0,3705	0,2500	0,1300	0,0100
Fevereiro	-	2,6016	2,4348	2,2439	2,0508	1,8954	1,7211	1,5884	1,4681	1,3425	1,2225	1,1025	0,9818	0,8618	0,7418	0,6214	0,4912	0,3600	0,2400	0,1200	-
Março	-	2,5897	2,4200	2,2252	2,0390	1,8813	1,7103	1,5784	1,4581	1,3325	1,2125	1,0925	0,9718	0,8518	0,7318	0,6114	0,4806	0,3500	0,2300	0,1100	-
Abril	-	2,5763	2,4059	2,2055	2,0267	1,8663	1,6975	1,5681	1,4481	1,3225	1,2025	1,0825	0,9618	0,8418	0,7218	0,6014	0,4695	0,3400	0,2200	0,1000	-
Maio	-	2,5636	2,3926	2,1869	2,0144	1,8504	1,6857	1,5581	1,4381	1,3125	1,1925	1,0725	0,9518	0,8318	0,7118	0,5907	0,4579	0,3300	0,2100	0,0900	-
Junho	-	2,5486	2,3772	2,1661	2,0015	1,8353	1,6740	1,5481	1,4274	1,3025	1,1825	1,0625	0,9418	0,8218	0,7018	0,5789	0,4468	0,3200	0,2000	0,0800	-
Julho	2,6864	2,5326	2,3628	2,1484	1,9886	1,8187	1,6614	1,5381	1,4172	1,2925	1,1725	1,0518	0,9318	0,8118	0,6918	0,5678	0,4346	0,3100	0,1900	0,0700	-
Agosto	2,6742	2,5194	2,3490	2,1316	1,9761	1,8037	1,6508	1,5281	1,4062	1,2825	1,1625	1,0418	0,9218	0,8018	0,6818	0,5567	0,4235	0,3000	0,1800	0,0600	-
Setembro	2,6613	2,5041	2,3325	2,1152	1,9640	1,7896	1,6399	1,5181	1,3944	1,2725	1,1525	1,0318	0,9118	0,7918	0,6718	0,5456	0,4130	0,2900	0,1700	0,0500	-
Outubro	2,6491	2,4902	2,3171	2,1018	1,9515	1,7758	1,6297	1,5081	1,3842	1,2625	1,1425	1,0218	0,9018	0,7818	0,6618	0,5350	0,4026	0,2800	0,1600	0,0400	-
Novembro	2,6371	2,4763	2,2997	2,0881	1,9367	1,7611	1,6197	1,4981	1,3730	1,2525	1,1325	1,0118	0,8918	0,7718	0,6518	0,5234	0,3914	0,2700	0,1500	0,0300	-
Dezembro	2,6244	2,4610	2,2800	2,0754	1,9229	1,7468	1,6089	1,4881	1,3625	1,2425	1,1225	1,0018	0,8818	0,7618	0,6418	0,5128	0,3805	0,2600	0,1400	0,0200	-

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

MÊS/ANO DA LAVRATURA DO AIIM	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Janeiro	-	0,0127	0,0153	0,0197	0,0127	0,0138	0,0143	0,0108	0,0100	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0106	0,0109	0,0100	0,0100	0,0100
Fevereiro	-	0,0102	0,0125	0,0183	0,0108	0,0122	0,0115	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
Março	-	0,0126	0,0137	0,0178	0,0138	0,0153	0,0142	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0104	0,0116	0,0105	0,0100	0,0100	0,0100
Abril	-	0,0119	0,0148	0,0187	0,0118	0,0141	0,0108	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0106	0,0100	0,0100	0,0100	-
Maio	-	0,0134	0,0141	0,0197	0,0123	0,0150	0,0128	0,0103	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0111	0,0100	0,0100	0,0100	-
Junho	-	0,0127	0,0133	0,0186	0,0123	0,0159	0,0118	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0107	0,0116	0,0100	0,0100	0,0100	-
Julho	-	0,0150	0,0154	0,0208	0,0129	0,0151	0,0117	0,0100	0,0107	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0118	0,0111	0,0100	0,0100	0,0100	-